



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

**Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA MUSICAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MAESTRO, VISANDO À MINISTRAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, ABRANGENDO DIVERSOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda pela contratação de profissional especializado no desenvolvimento musical e artístico, com atuação comprovada na área sociocultural, surge da necessidade do Município de Diamante do Sul, Paraná, de fomentar práticas culturais acessíveis à comunidade, em especial para crianças e adolescentes. A formação de um coral comunitário visa promover o desenvolvimento integral dos participantes por meio da música, fortalecendo habilidades cognitivas, emocionais e sociais, e estimulando a expressão artística e a valorização da identidade local.

2.2. Esta iniciativa reflete o compromisso do município com a democratização do acesso à cultura, reconhecendo a música como uma ferramenta poderosa de inclusão social, educação e cidadania. A contratação de uma profissional com notória especialização e experiência reconhecida em regência coral e produção cultural tem como finalidade garantir a qualidade técnica e pedagógica do projeto, assegurando resultados efetivos e socialmente relevantes.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A aplicação da Lei nº 14.133/2021 apresenta desafios à Administração Pública, especialmente no que se refere à realização de processos licitatórios e à execução de contratos. Para a realização de serviços especializados necessários à promoção da cultura musical e desenvolvimento social no município de Diamante do Sul, a contratação da empresa **THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA**, representada pela maestrina Samuel de Siqueira, CNPJ nº 34.656.682/0001-07, é essencial.

O projeto Coral Vozes – Diamante do Sul tem como objetivo oferecer à comunidade local, a partir de 10 anos de idade, um espaço de desenvolvimento musical e social, por meio da formação de coral infanto-juvenil acessível, com metodologia que inclui encontros presenciais e online, avaliações contínuas, e apresentações públicas. A contratação visa garantir a execução especializada dessas atividades, assegurando qualidade técnica e resultados sociais positivos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral é a realização de licitação para as contratações públicas. Contudo, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando a competição se mostrar inviável, especialmente nos casos de: ’

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

A contratação da **THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA** enquadra-se nesta previsão, pois envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual na área de formação musical e coral, sob a direção da maestrina Samuel de Siqueira, profissional de notória especialização, com reconhecida atuação em regência coral e produção cultural.

A expertise da maestrina Samuel de Siqueira e sua equipe é reconhecida por sua experiência comprovada em projetos culturais e artísticos, garantindo a qualidade técnica e o impacto social positivo do projeto Coral Vozes.

Foi realizada análise comparativa de mercado, confirmando que os valores apresentados para a execução do projeto estão compatíveis com os preços usuais para serviços culturais e artísticos de similar complexidade, considerando a qualificação técnica, metodologia de trabalho e o impacto social pretendido.

Dessa forma, o investimento previsto no projeto é coerente com os princípios da razoabilidade e economicidade, assegurando que a contratação atenda às necessidades culturais do município, de forma eficiente e sustentável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O processo licitatório ocorrerá na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 74, inciso III da lei nº 14.133/2021:

*Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.0 valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de **R\$ 45.330,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos)**.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando – se a duas casas decimais após a vírgula

5.3. O preço deve incluir, além do lucro todas as despesas com transporte até o município de Diamante do Sul Paraná, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

5.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza **técnica e especializada** dos serviços, os quais exigem formação artística, experiência em práticas vocais coletivas e atuação consolidada em projetos culturais e educacionais.

A empresa **THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA – CNPJ**

34.656.682/0001-07 apresenta notória especialização na área, com histórico de atuação em projetos semelhantes, capacidade técnica comprovada, e equipe qualificada, o que justifica a inviabilidade de competição.

Conforme previsto no §4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os valores apresentados estão em conformidade com o praticado no mercado, considerando:

- A complexidade da proposta pedagógico-artística;
- A duração do projeto (5 meses);
- A qualificação dos profissionais envolvidos (maestrina, músico acompanhante);
- Os custos operacionais estimados (materiais, manutenção, gestão).

A composição do valor global, de **R\$ 45.330,90**, está detalhada na proposta apresentada e contempla todos os encargos artísticos, pedagógicos, administrativos e logísticos.

A pesquisa de preços foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela proponente e em comparações com valores praticados em projetos culturais de escopo semelhante, considerando experiências anteriores da contratada e a média de mercado para oficinas artísticas contínuas em municípios de porte semelhante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

9. DA VIGENCIA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ)

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 10.1.4, Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; 10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011; 10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante. 10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXOS

a) Minuta de Contrato.

DIAMANTE DO SUL PARANÁ, 05 de agosto 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal